



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

DECRETO nº 009/2023.
De 16 de Fevereiro de 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado na Praça Benon Maia Gomes, s/n, Centro, zona urbana, deste Município, com área do terreno de 1.628,60 m², para construção de uma praça.

O SENHOR ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e na conformidade do disposto no artigo 49, inciso IV, e;

CONSIDERANDO, que é dever do Administrador Público promover a construção de obras públicas e sua manutenção que beneficiem os Municípios;

CONSIDERANDO, a necessidade de construção de uma praça pública, a qual consiste em uma obra de extrema relevância social para a comunidade, pois o Município necessita de locais que proporcionem lazer e recreação com atividades culturais e de entretenimento com um espaço exclusivo para as crianças e toda a população Palmarina, para promoção de bem-estar e desenvolvimento Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do disposto no art. 2º, art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, o imóvel localizado na Praça Benon Maia Gomes, s/n, Centro, zona urbana, deste Município de União dos Palmares/AL, próximo às margens do Rio Mundaú, com área de 1.628,60 m² (mil seiscentos e vinte e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), com Registro no 1º Tabelionato de Notas – Registro de Imóveis e Protesto de Títulos de União dos Palmares, Alagoas, sob a matrícula n 964, do Livro 02, Registro Geral.

Art. 2º - A área a ser desapropriada que força este decreto é de 1.628,60 m² (mil seiscentos e vinte e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), e se destina à construção de uma praça, que obedecerá, para efeito de oportuno desmembramento e/ou subsequente lavratura **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO**, o levantamento topográfico planimétrico (Planta), já procedido pela Prefeitura Municipal de União dos Palmares, respeitando os limites e confrontações nele inserido.

Art. 3º - Para fins de Imissão Provisória na posse, a Desapropriação em apreço é considerada de Urgência nos termos do Artigo 15 e seu parágrafo 1º e art. 15-A do Decreto-Lei nº 3.365/41.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

Art. 4º - Fica designado o Procurador Geral do Município, Allan Belarmino Soares, para promover os atos que se fizerem necessários à efetivação expropriatória, inclusive os de assinar a Escritura Pública de Desapropriação, amigável ou judicialmente.

Art. 5º Não havendo acordo quanto à desapropriação amigável, no procedimento judicial a Municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desse Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Alagoas, em 16 de fevereiro de 2023.

Areski Damara de Omena Freitas Júnior
Prefeito